

CAPA

Processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – CONLESTE

Resultado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-CONLESTE

OBJETO:

“Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Esportivos para utilização em atividades e eventos esportivos, conforme especificações no Termo de Referência.”

Gerência Executiva

São Luís – MA
Maio de 2024



CONLESTE

maranhense

**CONLESTE***maranhense*

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitário, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CONLESTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ABERTURA: 14/03/2024, às 9 horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-CONLESTE

Proc.	002/2024
Nº Folha:	
Ass:	<i>At</i>

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, com escritório Avenida Jerônimo de Albuquerque - Nº 337, Centro Comercial Belo Center, Salas 01 e 02, Angelim - São Luís/MA. CEP: 65.060-645, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado(a) pelo Secretário Executivo, o Sr. OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, portadora da matrícula funcional nº 01-1, inscrito no CPF 376.432.903-34, RG Nº 061399852017-0, residente e domiciliado em São Luís/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, com Edital publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de março de 2024 e Certame realizado no dia 14 de março de 2024, Processo Administrativo nº 002/2024-CONLESTE.

R E S O L V E:

Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, tem por Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material Esportivo para utilização em atividades e eventos esportivos, conforme especificações no item 2.4 deste Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Os dados dos fornecedores classificados no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta **ARP**) são os que seguem:

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitária, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

FORNECEDOR 1, a empresa MEGA DADOS COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 60.699.188/0001-30, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. ALEXANDRE TADEU MONTEIRO – Sócio Administrativo.

FORNECEDOR 2, a empresa TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 48.741.157/0001-02, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. ANDRÉ LUCIANO ALVES FARIMON – Sócio Administrativo.

EQUIPAMENTO ESPORTIVO				
LICITANTE	LOTE		VALOR LOTE	VALOR TOTAL
MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	1	PISOS	30.000.000,00	47.064.250,00
	2	TATAMES	700.000,00	
	4	KIMONOS, UNIFORMES E SIMILARES	1.150.000,00	
	7	REDES	1.300.000,00	
	9	EQUIPAMENTOS – A	2.800.000,00	
	10	EQUIPAMENTOS – B	1.999.000,00	
	11	EQUIPAMENTOS	3.866.350,00	
	12	PREMIAÇÃO	750.000,00	
	14	UNIFORMES	1.836.200,00	
	15	MANTAS	2.499.900,00	
LICITANTE	LOTE		VALOR LOTE	VALOR TOTAL
TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3	BOXE E ARTES	1.110.400,00	9.608.225,00
	5	BOLAS	4.825.825,00	
	6	GRD	939.500,00	
	8	JOGOS	1.800.250,00	
	13	ACESSÓRIOS	932.250,00	

Valor Total da Adjudicação e Homologação para Contratação **RS 56.672.475,00** (cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Ver a PLANILHA DETALHADA dos itens dos equipamentos esportivos da presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, no Anexo Único.

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta **ARP**.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta **ARP**, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. **Órgão Gerenciador:** Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do Pregão Eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) **ARP** (s) dele decorrente (s).

3.1.2. **Fornecedor:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação,

importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de Atas de Registro de Preços ou Contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta **ARP**.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, estadual ou municipal é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta **ARP**, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto Nº 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da **ARP**.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à **ARP** justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa nos itens, mas que tenham a necessidade de utilização, para fins de aquisição dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, estadual ou municipal mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão para controle dos quantitativos registrados;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

- 4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 4.2.7. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.
- 4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:
- 4.3.1. Efetuar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às Atas de Registro de Preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;
- 4.3.2. Contratar o Objeto, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação, respeitada a validade da ARP e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.
- 4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:
- 4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega do Objeto;
- 4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ARP, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitário, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da **ARP**, conforme estabelecido em ato da administração do CONLESTE maranhense.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto Nº 11.462/2023.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto Nº 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à **ARP** competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da **ARP**.

5.6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta **ARP**, de competência do CONLESTE maranhense, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Controle e Gerenciamento da **ARP**.

5.8. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ou estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores

**CONLESTE***maranhense*

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

Proc.	00212024
Nº Folha:	
Ass:	<i>AF</i>

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitário, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ARP será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade ARP.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ARP:

6.4.1. Serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original para compor eventual Cadastro de Reserva.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ARP.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**CONLESTE***maranhense*

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

Proc. 00212024

Nº Folha:

Ass:

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitário, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Eletrônico do CONLESTE maranhense sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira Adjudicatária, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da **ARP** e a partir da comunicação formal do CONLESTE maranhense.

**CONLESTE***maranhense*

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

Proc.	002/2024
Nº Folha:	
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitária, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CONLESTE***maranhense*

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

Proc. 00212024

Nº Folha:

Ass:

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitária, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ARP, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitário, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da **ARP**, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da **ARP**, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente ARP implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta ARP, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto Nº 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta ARP, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta ARP sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta ARP estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo CONLESTE maranhense, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta no Termo de Referência.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta ARP e/ou dos contratos firmados com o CONLESTE maranhense e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta ARP constitui compromisso obrigatório firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta ARP.

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta ARP, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da ARP e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ARP.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da ARP e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente ARP vai assinada eletronicamente pelas partes.

São Luis / MA, 28 de maio de 2024

Assinado eletronicamente por:

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitário, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334

Assinado de forma digital por
OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334
Dados: 2024.05.29 15:29:00 -03'00'

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE TADEU MONTEIRO**
Data: 29/05/2024 14:50:44-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Alexandre Tadeu Monteiro
CPF nº 303.579.678-52
Sócio Administrativo - MEGA DADOS COMERCIAL LTDA
FORNECEDOR 1

ANDRE LUCIANO
ALVES
FARINON:99063336004
36004

Assinado digitalmente por ANDRE LUCIANO
ALVES FARINON:99063336004
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=82870548000140, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ANDRE LUCIANO ALVES
FARINON:99063336004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.29 13:35:41-03'00'
Foxit.PDF Reader Versão: 2024.2.2

André Luciano Alves Farimon
CPF nº 990.633.360-04
Sócio Administrativo - TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
FORNECEDOR 2

LOTE 1 - PISOS		UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
LICITANTE	ITEM	DESCRITIVO			
MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	1	Plataforma esportiva conectável de alto desempenho esportivo produzida em polipropileno (PP) ambientes internos (áreas cobertas).	m²	30.000	8.850.000,00
	2	Plataforma esportiva conectável de alto desempenho esportivo produzida em polipropileno (PP) ambientes externos (áreas descobertas) dotado de sistema de dispersão de água.	m²	30.000	8.850.000,00
	3	Plataforma conectável lúdica produzida em polipropileno (PP) virgem de alto impacto para utilização em áreas descobertas com sistema de dispersão de água.	m²	20.000	5.600.000,00
	4	Plataforma conectável lúdica com dupla camada,	m²	20.000	6.700.000,00
LOTE 2 - TATAMES		UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
LICITANTE	ITEM	DESCRITIVO			
MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	1	Tatame com cobertura em lona de vinil com textura efeito palha natural de 0,80mm.	unid	200	90.000,00
	2	Tatame sintético, tamanho 1 X 1m, espessura 30 mm, com bordas de acabamento. Na cor vermelho.	unid	1.000	130.000,00
	3	Tatame sintético com encaixe tamanho 2,5m X 2,5m, espessura 40 mm, dupla face, nas cores azul e vermelho com bordas de acabamento.	Unid	500	95.000,00
	4	TATAME, placa a base de Etil, Vinil, Acetato Densidade: 230, Dureza: 40 SHORE 00 Peso por placa: 10 kgs, azul Dimensão: 2000 x 1000 x 40mm.	Unid	1.000	300.000,00
	5	TATAME, placa a base de Etil, Vinil, Acetato Densidade: 230, Dureza: 40 SHORE 00, Dimensão: 1000 x 1000 x 40mm.	Unid	500	85.000,00
LOTE 3 - LUZAS		UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
LICITANTE	ITEM	DESCRITIVO			
TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1	Aparador de chute de grande.	Unid	100	17.000,00
	2	Luva de foco cônica com enchimento em EVA.	Par	200	36.000,00
	3	Caneleiras Kick Boxing Muay Thai.	Par	300	49.500,00
	4	Capacete de combate tamanho P/M/G.	Unid	300	90.000,00
	5	Protetor de tórax dupla face.	Unid	160	44.480,00
	6	Coquilha protetor genita, tamanho P/M/G.	Unid	100	6.000,00

LICITANTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	1	Kimono jiu-jitsu, na cor azul, Kimono TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa	Unid	500	210,00	105.000,00
	2	Kimono jiu-jitsu, na cor azul Kimono TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	Unid	500	270,00	135.000,00
TOTAL KIMONOS						
						1.450.000,00
	7	Luvas de Boxe e Muay Thai OZ10/12/14/16.	Par	400	190,00	76.000,00
	8	Meia eletrônica Taekwondo (com 11 sensores) – Meia para competição Taekwondo meia protetora tamanhos – PP, P, M e G, aprovado pela World Taekwondo.	Par	100	600,00	60.000,00
	9	Aparadores de chutes de Muay Thai.	Unid	100	248,00	24.800,00
	10	Protetor de antebraço taekwondo.	Par	100	170,00	17.000,00
	11	Protetor de cabeça para artes marciais.	Par	100	275,00	27.500,00
	12	Protetor de canela com peito de pé para taekwondo.	Par	100	190,00	19.000,00
	13	Protetor de antebraço para taekwondol. Tamanho P/M/G/GG.	Par	100	160,00	16.000,00
	14	Luva para Karatê.	Par	600	190,00	114.000,00
	15	Protetor de tórax para Karatê tamanhos P/M/G.	Unid	200	300,00	60.000,00
	16	Pushing ball – Saco de pancadas boxe soco bola mesa.	Unid	300	270,00	81.000,00
	17	Raque para chutes simples.	Unid	150	136,94	20.541,00
	18	Saco de pancadas.	Unid	300	320,00	96.000,00
	19	Luva bate saco confeccionada.	Unid	300	170,00	51.000,00
	20	Ataduras para boxe.	Unid	500	45,00	22.500,00
	21	Saco de pancadas pesando 55kg.	Unid	150	217,10	32.565,00
	22	Luva de Box/Muay Thai com tecnologia Powerlock Amarração 08/10/12/14/16 Oz	Par	150	219,10	32.865,00
	23	Saco de bater confeccionado com material projetado para alto rendimento possui costuras em linha especial para a categoria de Box/Muay Thai. Especificações: Medidas: 160 cm de altura x 200 cm de circunferência; Produto vazio; Peso suportado até 350 kg. Acompanham o produto: 01 Saco de pancadas de 160x200cm; 08 meia argolas; 08 correntes (30 cm); 06 mosquetões com trava; 01 gancho.	Unid	30	343,30	10.299,00
	24	Capacete de proteção para treino, de boxes e luta.	Unid	150	222,00	33.300,00
	25	Tênis cano alto com lingueta macia e acolchoada em mesh.	Par	150	72,00	10.800,00
	26	Sapatilhas tipo bota aprovadas pela WAKO	Par	150	415,00	62.250,00

LICITANTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3	Kimono karate, na cor branca, Klmono TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	Unid	250	200,00	50.000,00
	4	Kimono karate, na cor branca, Klmono TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	Unid	250	270,00	67.500,00
	5	Uniforme taekwondo (DOBOK), Klmono - TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	Unid	700	220,00	154.000,00
	6	Uniforme taekwondo (DOBOK), Klmono - TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	Unid	250	240,00	60.000,00
	7	Kimono de Judô, Klmono - TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	Unid	500	240,00	120.000,00
	8	Kimono de Judô, Klmono - TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	Unid	1.500	220,00	330.000,00
	9	Calça de capoeira, Klmono TAMANHO INFANTIL (8, 10, 12, 14 e 16)	Unid	1.000	63,50	63.500,00
	10	Calça de capoeira, (abada) Klmono TAMANHO ADULTO (P/M/G/GG)	Unid	1.000	65,00	65.000,00
	TOTAL					4.825.825,00
	LOTE 5 - BOLAS					
	1	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termosoldada, contendo 14 gomos, confeccionada em laminado ecológico, diâmetro 68,5- 69,5cm.	Unid	1.500	149,00	223.500,00
	2	Bola Oficial de Campo, com 14 gomos termosoldados, confeccionada em PU. Com camada interna em Neoprene e gel, forro termofixo, diâmetro 68-70cm.	Unid	1.500	149,00	223.500,00
	3	Bola Oficial de Campo, com 08 gomos termosoldados, confeccionada em PU. Com camada interna em Neoprene e gel, forro termofixo, diâmetro 63,5-66cm.	Unid	1.500	140,00	210.000,00
	4	Bola Oficial de Campo, com 06 gomos fusionados, confeccionada em PU, com camada interna para amortecimento em EVA, forro termofixo, diâmetro 68-70cm.	Unid	1.500	102,00	153.000,00
	5	Bola Oficial de Futsal, com 11 gomos termosoldados, confeccionada em PU Pró. Com camada interna em Neoprene elástico, forro termofixo, diâmetro 62,5-63,5cm.	Unid	1.500	133,00	199.500,00
	6	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PU, com camada interna em Neoprene e gel, forro termofixo, diâmetro 55-58cm.	Unid	1.000	149,38	149.380,00
	7	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PU, com camada interna em Neoprene e gel, forro termofixo, diâmetro 52-55cm.	Unid	1.000	117,93	117.930,00
	8	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PU, com camada interna em Neoprene e gel, forro termofixo, diâmetro 49-52cm.	Unid	1.500	110,07	165.105,00

9	Bola Oficial de Futsal com guizos internos presos, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada em laminado resistente a abrasão, forro triaxial, diâmetro de 62-64 cm	Unid	1.500	117,93	176.895,00
10	Bola Oficial de Voleibol, contendo 18 gomos termosoldados, confeccionada em Microfibra com forro termofixo e camada interna em Neoprene elástico, diâmetro 65-67cm.	Unid	1.000	149,38	149.380,00
11	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em Microfibra ecológica com estrutura interna laminada em camada de espuma, diâmetro 74,9 -78 cm.	Unid	1.000	146,24	146.240,00
12	Bola Oficial de Basquete, tamanho feminino, matrizada, confeccionada em Microfibra com estrutura interna laminada em dupla camada de espuma, diâmetro 72 -74 cm.	Unid	800	150,40	120.320,00
13	Bola Oficial de Basquete, tamanho infantil, matrizada, confeccionada em Microfibra com estrutura interna laminada em dupla camada de espuma, diâmetro 72 -74 cm.	Unid	1.500	146,24	219.360,00
14	Bola oficial de futebol Society, com 14 gomos termosoldados, confeccionada em PU Pró com camada interna em Neoprene e gel, diâmetro 66-69cm.	Unid	1.000	149,38	149.380,00
15	Bola oficial de futebol Society, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PVC, diâmetro 66-69cm.	Unid	1.500	102,21	153.315,00
16	Bola Oficial de Voleibol de Praia, termosoldada, com 12 gomos, confeccionada em Microfibra com camada interna em neoprene e gel, diâmetro 66-68cm.	Unid	1.000	149,38	149.380,00
17	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO - Nº 08 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 40-42cm.	Unid	1.000	18,87	18.870,00
18	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO - Nº 10 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 48-50cm.	Unid	1.000	26,73	26.730,00
19	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO - Nº 12 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 57-59cm.	Unid	500	34,00	17.000,00
20	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO - Nº 14 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 65-67cm.	Unid	1000	37,40	37.400,00
21	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PU, termosoldada, diâmetro 62-64cm.	Unid	1.500	150,32	225.480,00
22	Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU, diâmetro 55-58cm.	Unid	1.500	86,48	129.720,00
23	Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU, diâmetro 52-55cm.	Unid	1.000	86,48	86.480,00

LICITANTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS	24	Bola Oficial de Futsal, com 32 gomos fusionados, confeccionada em PVC, diâmetro 49-52cm.	Unid	1000	75,48	75.480,00
	25	Bola Oficial de Voleibol, com 18 gomos, confeccionada em PU, diâmetro 65-67cm.	Unid	1000	149,38	149.380,00
	26	Bola Oficial de Voleibol, com 18 gomos, confeccionada em couro sintético, diâmetro 65-67cm.	Unid	1.000	204,42	204.420,00
	27	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em borracha vulcanizada, diâmetro 75 -78 cm.	Unid	1.500	51,56	77.340,00
	28	Bola Oficial de Basquete, tamanho mirim, matrizada, confeccionada em borracha vulcanizada, diâmetro 72 -74 cm.	Unid	1.000	39,31	39.310,00
	29	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos, diâmetro 50 -52 cm.	Unid	1.000	102,22	102.220,00
	30	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos, diâmetro 54 -56 cm.	Unid	500	102,00	51.000,00
	31	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos, diâmetro 58 -60 cm.	Unid	1.000	102,00	102.000,00
	32	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos, diâmetro 50 -52 cm.	Unid	1.000	70,76	70.760,00
	33	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos, diâmetro 54 -56 cm.	Unid	500	70,76	35.380,00
	34	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos, diâmetro 58 -60 cm.	Unid	6.000	70,76	424.560,00
	35	BOLA TENIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+, com 40mm de diâmetro e classificação 3* - aprovada ITTF.	Unid	1.500	3,14	4.710,00
	36	Bola Oficial para Futebol, fusinada, confeccionada em PU Super Soft, contendo 32 gomos, diâmetro 68 -69 cm.	Unid	1.500	125,80	188.700,00
	37	Bola de Tênis, confeccionada em borracha vulcanizada.	Unid	1.000	52,70	52.700,00
TOTAL						939.500,00
TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS	1	Artigo I. Bola de ginástica rítmica high vision glitterBola oficial para ginástica rítmica, confeccionada em vinil atóxico perfumado com glitter em várias opções de cores cítricas e perolizadas, nas especificações de 18 cm.	Unid	200	356,00	71.200,00
						71.200,00

ESPORTIVOS
LTDA

LICITANTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	2	Artigo II. Bola de ginástica rítmica high vision glitterBola oficial para ginástica rítmica, confeccionada em vinil atóxico perfumado com glitter em várias opções de cores cítricas e perolizadas, nas especificações de 16 cm.	Unid	200	347,10	69.420,00
	3	Bola oficial para ginástica rítmica, confeccionada em vinil atóxico perfumado com glitter em várias opções de cores cítricas e perolizadas, nas especificações de 18 cm.	Unid	200	156,50	31.300,00
	4	Bola oficial para ginástica rítmica, confeccionada em vinil atóxico perfumado com glitter em várias opções de cores cítricas e perolizadas, nas especificações de 16 cm.	Unid	200	157,40	31.480,00
	5	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 80cm.	Unid	200	358,90	71.780,00
	6	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 85cm.	Unid	200	348,80	69.760,00
	7	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 90cm.	Unid	200	89,40	17.880,00
	8	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 80cm de diâmetro, várias cores.	Unid	200	102,80	20.560,00
	9	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 85cm de diâmetro, várias cores.	Unid	200	98,40	19.680,00
	10	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 90cm de diâmetro, várias cores.	Unid	200	105,50	21.100,00
	11	Fita de ginástica rítmica. Com 50mm de largura e 3m.	Unid	200	49,20	9.840,00
	12	Fita de ginástica rítmica. Com 50mm de largura e 4m.	Unid	200	57,20	11.440,00
	13	Fita de ginástica rítmica. Com 50mm de largura e 5m.	Unid	200	80,50	16.100,00
	14	Fita de ginástica rítmica. Com 50mm de largura e 6m.	Unid	200	87,60	17.520,00
	15	Fita de ginástica rítmica multicolor aprovada FIG medindo 3mts	Unid	200	182,40	36.480,00
	16	Fita de ginástica rítmica multicolor aprovada FIG medindo 6mts	Unid	200	326,50	65.300,00
	17	Maças para GR confeccionadas em de plástico-borracha.	Par	200	307,70	61.540,00
	18	Corda multifilamento trançada 10mm com 3 metros de comprimento.	Unid	200	84,90	16.980,00
	19	Sapatilha de ginástica rítmica confeccionada em tecido, na cor creme, tamanho P/M/G	Par	300	69,70	20.910,00
	20	Bastão de efeito pérola em fibra de vidro.	Unid	300	327,40	98.220,00
	21	Kit para iniciação à ginástica rítmica infantil.	Unid	300	536,70	161.010,00
TOTAL						1.300.000,00

TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	6	Rede de Futebol de Salão oficial .	Par	500	280,00	140.000,00	
	7	Rede de Voleibol de Praia.	Unid	250	180,50	45.125,00	
	8	Rede oficial profissional para basquetebol .	Par	250	45,50	11.375,00	
	9	Rede de Futebol de Campo tipo México oficial.	Par	250	424,50	106.125,00	
	10	Rede de Futebol de Salão oficial.	Par	250	296,50	74.125,00	
	11	Rede de Voleibol com fio de polietileno (nylon) 3mm, medindo 10,0 m X 1,00 m.	Par	250	190,00	47.500,00	
	12	Rede de Futebol Suíço confeccionada com 67% em fio de polietileno e 33% polipropileno.	Par	250	380,00	95.000,00	
	13	Rede de tênis de campo com fio de polipropileno 2,5mm medindo 1,08 x 12,80m.	Par	250	550,00	137.500,00	
	14	Rede em polipropileno profissional para tênis com 1,83 m.	Par	400	230,00	92.000,00	
	15	Rede oficial profissional para basquetebol.	Par	250	35,00	8.750,00	
	LOTE 8 - JOGOS						
	1.800.250,00						
		ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
		1	Pecas de xadrez confeccionadas em poliestireno de alto impacto.	Conj	500	65,70	32.850,00
		2	Pecas para dama confeccionadas em poliestireno .	Conj	500	43,80	21.900,00
		3	Jogo de xadrez composto por tabuleiro marchetado .	Jogo	100	199,80	19.980,00
		4	Jogo para Xadrez confeccionado em poliéster,	Jogo	300	1.963,20	588.960,00
	5	Jogo para Dama e Trilha .	Jogo	500	59,50	29.750,00	
	6	Jogo para amarelinha confeccionado em lona de alta resistência e espuma D26 medindo 2,40 x 0,70.	Jogo	200	173,50	34.700,00	
	7	Raquete para tênis de Mesa 7 ply lâmina .	Unid	500	87,60	43.800,00	
	8	Raquete para tênis de Mesa Caneta .	Unid	500	74,40	37.200,00	
	9	Kit para tênis de Mesa contendo 02 raquetes.	Kit	500	147,20	73.600,00	
	10	Kit para tacobol, contendo 02 tacos.	Kit	250	52,50	13.125,00	
	11	Kit para frescobol contendo 02 Raquetes.	Kit	250	59,50	14.875,00	
	12	Kit para futebol de botão Maleta .	Kit	500	71,80	35.900,00	
	13	Jogo de Baralho para deficientes visuais. Utiliza o sistema Braille e possui naipe extra gigante.	Jogo	500	28,90	14.450,00	
	14	Jogo de Baralho para Truco .	Jogo	500	30,60	15.300,00	
	15	Jogo de Baralho Convencional, não transparente, atóxico e reciclável.	Jogo	500	46,40	23.200,00	
	16	Jogo de dominó confeccionado em baquelite contendo 28 pedras com pingos pretos.	Jogo	500	48,20	24.100,00	

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitário, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	17	Jogo de dominó confeccionado em madeira contendo 28 pedras com pingos coloridos.	Jogo	100	166,50	16.650,00
	18	Jogo de Ludo contendo tabuleiro em lona vinílica e atóxica.	Jogo	500	1.163,90	581.950,00
	19	Jogo de Bolas de Bocha adaptada contendo 13 bolas confeccionadas em couro (pelica), sendo composto por 06 (seis) bolas vermelhas, 06 (seis) bolas azuis e 01 (uma) bola branca, peso de cada bola compreendido entre 270 a 300gr e diâmetro das mesmas de 8,2cm, acompanhando maleta para transporte.	Jogo	30	2.018,90	60.567,00
	20	Jogo de Bolas de bocha convencional, contendo 08 bolas numeradas (bolas lisas 02 cores 04 de cada cor) pesando 1750gr, com 01 balim em aço.	Jogo	30	1.577,50	47.325,00
	21	Jogo de Bolas de bocha convencional, tipo Italiana, contendo 08 bolas numeradas pesando 1750gr, com 01 balim em aço.	Jogo	30	1.178,80	35.364,00
	22	Jogo de malha oficial em aço temperado e polido.	Jogo	30	1.156,80	34.704,00
						2.800.000,00
	ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
	1	Tabela para basquete em madeira, oficial, com aros e redes nas medidas de 1,80 x 1,20 m.	Par	100	4.000,00	400.000,00
	2	Trave oficial para futebol de campo medindo 7,32 x 2,44m.	Par	50	7.000,00	350.000,00
	3	Trave oficial para futebol Society confeccionada em tubo de aço de 3" (polegadas) chapa 13, pintura eletrostática, tamanho interno livre 5mx2m.	Par	50	6.000,00	300.000,00
	4	Trave de futsal, oficial, de tubos de aço 3" (polegadas) chapa 13, pintura eletrostática, tamanho interno livre 3 m x 2 m	Par	100	4.899,00	489.900,00
	5	Trave para Handebol confeccionada em tubos quadrados de aço carbono de 80 x 80 mm.	Par	100	5.999,00	599.900,00
	6	Poste para voleibol oficia.	Par	100	1.499,00	149.900,00
	7	Poste para tênis de campo oficial.	Par	100	999,00	99.900,00
	8	Poste telescópico para voleibol nas medidas oficiais com estrutura em alumínio.	Par	150	1.536,00	230.400,00
	9	Tabela de Basquete confeccionada com armação: 100% - Ferro. prancha: 100% - Policarbonato (PC). base: 100% - Polietileno de Alta Densidade (HDPE).	Unid	60	3.000,00	180.000,00
					1.999.000,00	
LICITANTE	ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$

MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	1	Mesa de tênis de mesa oficial que atenda aos padrões da International.	Unid	250	2.099,00	524.750,00
	2	Mesa para pebolim confeccionada em madeira maciça.	Unid	250	2.099,00	524.750,00
	3	Mesa para Aero Hockey com estrutura em MDP acabamento em primer azul.	Unid	250	3.199,00	799.750,00
	4	Mesa para Futebol de Botão confeccionada em MDP com 18mm de espessura.	Unid	250	599,00	149.750,00
LOTE II - EQUIP-RECRE						
MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
	1	Jogo para Xadrez contendo 32 peças confeccionadas em polietileno	Jg	50	6.145,00	307.250,00
	2	Jogo para Damas contendo 32 peças confeccionadas em EVA medindo 50cm de diâmetro	Jg	50	6.000,00	300.000,00
	3	Corrida das cores gigante, contendo tablado confeccionado em polipropileno	Jg	50	5.510,00	275.500,00
	4	Jogo da velha confeccionado em polipropileno	Jg	50	1.900,00	95.000,00
	5	Jogo de amarelinha gigante com tabuleiro confeccionado em polipropileno 2 casas medindo 50cmx50cm com a inscrição "início" demarcado todo o perímetro das 2 casas; 1 casa medindo 50cmx50cm com a inscrição do nº "1", 2 casas uma ao lado da outra de cor oposta à casa anterior sendo demarcadas em uma dela o nº "2" e ao seu lado na casa subsequente o nº "3", 1 casa medindo 50cmx50cm com a inscrição do nº "4", 2 casas uma ao lado da outra de cor oposta à casa anterior sendo demarcadas em uma dela o nº "5" e ao seu lado na casa subsequente o nº "6", 1 casa medindo 50cmx50cm com a inscrição do nº "7", 2 casas uma ao lado da outra de cor oposta à casa anterior sendo demarcadas em uma dela o nº "8" e ao seu lado na casa subsequente o nº "9", uma casa medindo 50cmx50cm com a demarcação do nº "10" e finalizando 2 casas medindo 50cmx50cm com a inscrição "Céu" demarcando todo o perímetro das 2 casas. Todas as demarcações deverão ser efetuadas com promotor de aderência específico para plástico concentrado, todas as casas demarcadas deverão obedecer uma disposição vertical na ordem disposta acima e o números das casas duplas deverão ser de cores distintas. Acompanha 1 estrela revestida em bagum com enchimento em espuma para a dinâmica do jogo.	Jg	50	3.910,00	195.500,00
	6	Teste de Velocidade, sendo o mesmo constituído por uma estrutura retangular em gabinete de chapa de aço ou fibra. Dados Técnicos do Teste de Velocidade: Altura do Painel: 1500mm, Largura do Painel: 1500mm, Espessura do Painel: 190mm, Altura do tripé: 1200mm, Tensão: 12V, Consumo: 10w, Peso 70kg. Acompanha Pista demarcada	Kit	30	89.770,00	2.693.100,00

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitário, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005. Decreto Federal nº 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

Proc. 00212024

																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									</
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitária, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

LICITANTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1	Corda de Pular coletiva, manopla anatômica com mobilidade, espessura 8mm comprimento 5m	Unid	1.000	35,10	35.100,00
	2	Corda de pular pesando 380 Gramas, e medindo 285cm	Unid	1.000	117,00	117.000,00
	3	Escada de Treinamento, com 4,5 m de comprimento; Fita de Nylon e Hastes de PVC; Contém 10 degraus.	Unid	500	66,30	33.150,00
	4	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150 cm x aproximadamente 15 cm, na cor rosa, de resistência leve.	Unid	500	37,44	18.720,00
TOTAL						
						932.250,00
6		TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO 0,62 METROS	Unid	200	220,00	44.000,00
7		Placa 15x20 placa em acrílico cristal medindo 15cm de largura por 20cm de altura	Unid	200	185,00	37.000,00
8		MEDALHA PERSONALIZADA OURO/PRATA E COBRE ENVELHECIDO, 71 X 65 MM	Unid	500	20,00	10.000,00
9		MEDALHA PERSONALIZADA OURO/PRATA E COBRE ENVELHECIDO, 60X60 MM	Unid	25	18,00	450,00
10		Medalhas com 80mm de diâmetro por 8mm de espessura Frente da medalha: gravado no centro da medalha em alto relevo uma mão segurando uma tocha esmaltadas nas cores vermelha, branca e azul. Fita da medalha: passante de fita na parte superior da medalha, com fite em gorgorão (azul, branca e vermelha) medindo 80cm de comprimento por 3cm de largura, Verso da medalha: brasão do estado da Bahia em alto relevo, sem esmalte com os dizeres em semicírculo – "Governo do Estado da Bahia – SUDESB.	Unid	16	24,00	384,00
11		Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor dourada cone um anel dourado	Unid	10	54,00	540,00
12		Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor dourada, com 44cm de circunferência e 11 cm de altura	Unid	100	60,00	6.000,00
13		Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor dourada, com 44cm de circunferência e 11 cm de altura, sobreposto a esta base um cone dourado e sobreposto a este cone um anel dourado seguindo-se por uma taça fechada dourada com alças medindo 32cm de largura	Unid	2.000	52,00	104.000,00
14		Troféu cor Dourado, base de plástico preto e com estatueta no topo (modalidade a definir no ato da solicitação pelo requisitante) altura de 23 cm,	Unid	2.000	60,00	120.000,00

5	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150 cm x aproximadamente 15 cm, na cor verde, de resistência média.	Unid	500	33,54	16.770,00
6	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150 cm x aproximadamente 15 cm, na cor azul, de resistência média forte.	Unid	500	35,10	17.550,00
7	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150 cm x aproximadamente 15 cm, na cor roxa, de resistência forte.	Unid	500	9,36	4.680,00
8	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150 cm x aproximadamente 15 cm, na cor prata ou cinza, de resistência super forte.	Unid	500	48,00	24.000,00
9	Halter sextavado confeccionado em ferro fundido nas extremidades, sendo revestido de PVC Injetado no formato Sextavado e Barra de Aço Recartilhada e Cromada com carga de 0,5 Kg.	Unid	500	9,36	4.680,00
10	Halter sextavado confeccionado em ferro fundido nas extremidades, sendo revestido de PVC Injetado no formato Sextavado e Barra de Aço Recartilhada e Cromada com carga de 1,0 Kg.	Unid	500	19,50	9.750,00
11	Halter sextavado confeccionado em ferro fundido nas extremidades, sendo revestido de PVC Injetado no formato Sextavado e Barra de Aço Recartilhada e Cromada com carga de 2,0 Kg.	Unid	500	39,00	19.500,00
12	Halter sextavado confeccionado em ferro fundido nas extremidades, sendo revestido de PVC Injetado no formato Sextavado e Barra de Aço Recartilhada e Cromada com carga de 3,0 Kg.	Unid	500	66,30	33.150,00
13	Halter sextavado confeccionado em ferro fundido nas extremidades, sendo revestido de PVC Injetado no formato Sextavado e Barra de Aço Recartilhada e Cromada com carga de 4,0 Kg.	Unid	300	81,90	24.570,00
14	Halter sextavado confeccionado em ferro fundido nas extremidades, sendo revestido de PVC Injetado no formato Sextavado e Barra de Aço Recartilhada e Cromada com carga de 5,0 Kg.	Unid	300	120,90	36.270,00
15	Jump, confeccionado em tubo de aço 1010/1020, com pintura eletrolítica preta.	Unid	300	292,50	87.750,00
16	Step Aeróbico, em 100% polipropileno, com antiderrapante	Unid	300	302,00	90.600,00
17	Tornozeleira, confeccionada em nylon resinado, sistema de fixação com velcro.	Par	300	24,96	7.488,00
18	Tornozeleira, confeccionada em nylon resinado, sistema de fixação com velcro, acabamento sem costura externa nas divisórias, com carga de 2,0 kg em placas de ferro/chumbo.	Par	300	50,70	15.210,00

LICITANTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL RS
MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	19	Tornezeira, confeccionada em nylon resinado, sistema de fixação com velcro, acabamento sem costura externa nas divisórias, com carga de 3,0 kg em placas de ferro/chumbo	Par	300	54,60	16.380,00
	20	Tornezeira, confeccionada em nylon resinado, sistema de fixação com velcro, acabamento sem costura externa nas divisórias, com carga de 4,0 kg em placas de ferro/chumbo	Par	200	61,26	12.252,00
	21	Pratinhos Treinner-Modalidade. Disco esportivo com 19 cm de diâmetro	Unid	6.000	7,80	46.800,00
	22	Cone de sinalização medindo 50cm confeccionado em polietileno com furos para suportar hastes.	Unid	2.000	35,10	70.200,00
	23	Cone de sinalização medindo 50cm confeccionado em polietileno, com base quadrada.	Unid	2.000	34,32	68.640,00
	24	Cone de sinalização medindo 23cm confeccionado em polietileno, com base quadrada	Unid	6.000	8,64	51.840,00
	25	Apito confeccionado em PVC equipado com Cushioned Mouth Grip	Unid	3.000	23,40	70.200,00
TOTAL UNIFORMES						1.999.000,00
MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	1	Coletes esportivos confeccionados em tecido 100% poliamida, com gramatura de 180 g/m2	Kit	1.000	300,00	300.000,00
	2	Conjunto de uniformes para futebol de campo nos tamanhos (P/M/G/GG), medindo aproximadamente 80 x 50 x 20 cm.	Cj	200	1.245,00	249.000,00
	3	Conjunto de uniformes para futebol de salão nos tamanhos (P/M/G/GG).	Cj	500	1.100,00	550.000,00
	4	Conjunto de uniformes para Voleibol masculino nos tamanhos (P/M/G/GG).	Cj	500	900,00	450.000,00
	5	Conjunto de uniformes para Basquetebol nos tamanhos (P/M/G/GG).	Cj	500	900,00	450.000,00
TOTAL MANEJOS						2.499.900,00
LICITANTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL RS
MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	1	Manta para contrapiso esportivo, pré fabricada, fornecida em rolos, confeccionada em Polietileno	M2	30.000	43,50	1.305.000,00
	2	Manta para contrapiso esportivo, pré-fabricada, feita de grânulos de borracha SBR	M2	30.000	39,83	1.194.900,00
SOMA GERAL (R\$)						56.672.475,00